

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

OFÍCIO

OFÍCIOS

PORTARIA

PORTARIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

ERRATA

ERRATA

DECRETO

DECRETO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**

O Pregoeiro do Município de Itapicuru/BA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021. Tipo Menor Preço global. Objeto: contratação de empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados com operador, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Itapicuru/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 13h00min do dia 15/03/2021, e o limite às 13h00min do dia 24/03/2021 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 13h00min do dia 24/03/2021 (Horário de Brasília). O Início da sessão pública será às 14h00min do dia 24/03/2021 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/20. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no setor de Licitações (retirada das 08:00H às 12:00H), da Prefeitura. Informações através do e-mail: itapicurulicitacoes2021@gmail.com. Prefeitura Municipal de Itapicuru, 12 de março de 2021 – Anselmo Catarino Andrade Souza - Pregoeiro.



OFÍCIOS



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 043/2021/GP

Itapicuru/BA, 11 de março de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
Rita de Cássia Alberto dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Itapicuru
48475-000 – Itapicuru/BA

Assunto: Indicação do Líder do Governo na Câmara Municipal de Itapicuru.

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, comunicar a V. Exa., que a partir desta data, fica instituído na qualidade de Líder do Governo, o Exmo. Vereador, o Sr. **UIRASSU NASCIMENTO DE ALMEIDA**.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e renovamos nossos votos de estima e consideração por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

*Recebido em
12/03/2021
Assinatura
ADELMA*



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 042/2021/GP

Itapicuru/BA, 11 de março de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
Rita de Cássia Alberto dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Itapicuru
48475-000 – Itapicuru/BA

Assunto: Encaminhamento da Mensagem nº 6/2021 e Projeto de Lei nº 03/2021.

Senhora Presidente,

Encaminho a V. Exª., a Mensagem nº 6/2021 que apresenta a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 03/2021** que “Autoriza o Prefeito Municipal de Itapicuru, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, o instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.”

DO PEDIDO DE URGÊNCIA PARA APRECIÇÃO DO PROJETO

Com base no art. 39 da Lei Orgânica do Município de Itapicuru, solicitamos que este Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

“Art. 39. prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa”.

DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE URGÊNCIA DE TRAMITAÇÃO

Justificamos este pedido de urgência, vez que, o município está inadimplente com o SICON (Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos) ocasionado pela existência de dívidas não quitadas com a EMBASA. Sem esta certidão, o município está impedido de firmar convênios e receber recursos do Governo do Estado, enquanto não for resolvida a pendência. Portanto, torna-se urgente a quitação destas dívidas para que o município possa emitir a certidão negativa do SICON e voltar a firmar convênios estaduais.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e renovamos nossos votos de estima e consideração por Vossa Excelência.

Atenciosamente,


JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

*Recebido em
12/03/2021
Assinada
ADELMA*

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, Fone.: (75) 3430-2385 / 2155
CNPJ nº 13.647.557/0001-60 – Email: itapicuru.adm@gmail.com – www.itapicuru.ba.gov.br



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 6/2021

Senhores Membros da Câmara Municipal de Itapicuru,

Nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itapicuru, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 03/2021** "Autoriza o Prefeito Municipal de Itapicuru, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, o instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências."

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 11 de março de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

Recebido em
12/03/2021
Assinatura
ADELMA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Transparência Bahia / Convênios Concedidos / Certidão

SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos

1364755700016011032021120126-007833

Certidão da Situação de Convênios / Conveniente

INADIMPLÊNCIA

(Emitida nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto n.º 9.266 de 14/12/2004, publicado no D.O.E de 15/12/2004)

CNPJ consultado: 13.647.557/0001-60

Razão Social: PREF. MUNIC. DE ITAPICURU

Motivo(s) da inadimplência

DEBITO COM CONCESSIONARIAS PUBLICAS/EMPRESAS

EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA

Data: 01/03/2021

Valor: R\$ 66.085,78

Fica certificado que consta(m), nesta data, pendência(s) de sua responsabilidade.
Encontra-se inadimplente com o Estado da Bahia.

Data de emissão: quinta-feira, 11 de março de 2021 12:01

Data de validade: quinta-feira, 11 de março de 2021 23:59



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 3/2021/SEPLAF/PGM

Itapicuru/BA, 11 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de Parcelamento e Quitação de Débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA e dá outras providências.

A aprovação do referido projeto de lei pelo poder legislativo é de fundamental importância para renegociar as dívidas contraídas pelo Município junto à Embasa e manter o ente municipal em condições de contratar e/ou receber repasses voluntários do Governo do Estado, sendo a assinatura deste Termo de Confissão de Dívida o primeiro passo para regularizar a situação cadastral do Município com o sistema de convênios do Governo da Bahia.

Essas são, Excelentíssimo Senhor Prefeito, as razões que justificam a elaboração do projeto de lei que ora submeto à Vossa elevada apreciação e decisão.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES
Secretária Municipal de Administração

VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES
Procurador Geral do Município



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 03/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Prefeito Municipal de Itapicuru, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, o instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei, visando autorizar o Poder Executivo a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas até o mês de referência 12/2020, e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- EMBASA, em até 06 (seis) prestações mensais, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 1º. O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 11 de março de 2021.


JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

Recebido em
12/03/2021

ADELMA



PORTARIA



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 128/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

DESIGNAR

Art. 1º. A Sra. **ROSINERE MOREIRA RABELO SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, para exercer a função de representante do Município de Itapicuru junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos-SDH.

2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de março de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



RESOLUÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Osvaldo Caldas Barreto, s/nº, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.797.498 /0001-07 e-mail saudeitapicuru@ig.com.br 75 3430-2161



Resolução CMS Nº 02/2021, de 09 de março de 2021

“APROVAR ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e suas contribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Alterações do Conselho Municipal de Saúde.

Empossar o Secretário Municipal da Saúde **Sr. José Caldas de Almeida**, como Conselheiro Municipal de Saúde;

Substituição do Representante Titular do Segmento Governo oriundo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, pela Sra. **Jaciara Moreira Dantas**;

Substituição do Suplente do Segmento Governo oriundo da Secretaria Municipal Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, pela Sra. **Mayara Viana Miranda**;

Substituição do Representante Suplente do Segmento Trabalhadores em Saúde oriundo da Enfermagem Municipal, pela Sra. **Gabriela Carolinne de Carvalho Silva Castro Nogueira**.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-Ba, 09 de março de 2021

João Acácio de Jesus Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

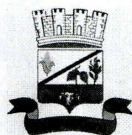
Rua Osvaldo Caldas Barreto, s/nº, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.797.498 /0001-07 e-mail saudeitapicuru@ig.com.br 75 3430-2161



HOMOLOGO a Resolução nº 02/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.

José Caldas de Almeida
Secretário Municipal da Saúde

JOSE CALDAS DE ALMEIDA
SECRETARIA DA SAUDE DE ITAPICURU
DECRETO 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
e-mail cmsitapicuru@hotmail.com 75 3430-2161

Resolução CMS Nº 01/2021, de 11 de fevereiro de 2021

“APROVAR ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e suas contribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Alterações do Conselho Municipal de Saúde.

Substituição do Suplente do Segmento Governo, Representante à Secretaria Municipal da Saúde, pelo Assessor Técnico e de Planejamento do Secretário Municipal da Saúde, **Sr. Paulo Roberto Fernandes de Andrade;**

Substituição do Representante Titular do Segmento Governo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pela **Sra. Edivalda Santos Bastos;**

Substituição do Suplente do Segmento Governo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pela **Sra. Simone Oliveira Macêdo;**

Substituição do Representante Suplente do Segmento Trabalhadores em Saúde, oriundo da Enfermagem Municipal, pela **Sra. Cristiane Gomes de Sousa.**

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-Ba, 11 de fevereiro de 2021

João Acácio de Jesus Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

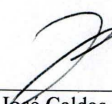


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
e-mail cmsitapicuru@hotmail.com 75 3430-2161

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Itapicuru-BA, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.


JOSÉ CALDAS DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU
DECRETO Nº 004/2021
José Caldas de Almeida
Secretário Municipal da Saúde



ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, Edição 588 – Ano 9, de 09 de Fevereiro de 2021, página 3, concernente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 029/2021 e **EXTRATO DE COTRATO Nº 010/2021**, cujo objeto é contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas secretarias deste município, onde se lê: contrato 010/2021; leia-se: contrato 009/2021;.



DECRETO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021, DE 12 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e no que tange a Lei Orgânica do Município de Itapicuru/BA e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo do município de Itapicuru será de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA das 08h00min às 14h00min, e às SEXTAS-FEIRAS, das 08h00min às 12h00min.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 12 de março de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES
Secretário Municipal de Administração